



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.896, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme especifica:

Ficha	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
43	04.122.0006.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	Administração	Tesouro
44	04.122.0006.2009	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	50.000,00	Administração	Tesouro
45	04.122.0006.2009	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00	Administração	Tesouro
TOTAL					150.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será suportado por anulação parcial de rubrica, conforme redação do art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4320/64, visando adequação do orçamento da Secretaria de Administração para fazer face as despesas com combustível, energia, material de expediente e manutenção de veículos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

Anular

Ficha	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
38	04.122.0005.1007	34.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00	Administração	Tesouro
TOTAL					150.000,00

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de Julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO